

Manuais de condutas de tropas de choque: fundamentos para a repressão

Leon Denis da Costa

Oficial da Polícia Militar de Goiás - PMGO. Professor da Academia da PMGO. Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás - UFG. Graduado em Letras pela Universidade Estadual de Goiás e em Segurança Pública pela Academia da PMGO.
leondenis1978@gmail.com

Ivanilda Aparecida Andrade Junqueira

Professora da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás - UFG. Doutora, mestre e graduada em História pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU.
ivanildaj@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo versa sobre o conteúdo dos manuais de técnicas e condutas das tropas de choque de polícias militares brasileiras. Partiu-se de uma leitura analítico-interpretativa do conteúdo do manual de conduta da tropa de choque da Polícia Militar do Estado de Goiás a fim de compreender a concepção teórica que subsidia as práticas policiais na intervenção em eventos de protestos. No decorrer do estudo, verificou-se que as fontes utilizadas para sua elaboração foram os manuais de controle de distúrbios civis ou manuais de operações de choque das polícias militares dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Espírito Santo.

Palavras-Chave

Manuais de conduta. Tropa de choque. Manifestações públicas. Policiamento de protestos.

INTRODUÇÃO

O Brasil assistiu a eventos que ficaram conhecidos como “as manifestações de junho de 2013” e outras denominações, tais como jornadas de junho, revoltas, movimentos de indignação, ondas de protestos. Ultimamente, em diversas cidades, principalmente nas capitais brasileiras, tem sido recorrente o fenômeno dos protestos sociais em que grande número de pessoas ocupam os espaços públicos, as principais ruas e praças para demonstrar sentimento de indignação ou desaprovação pelos inúmeros problemas de caráter social, político e cultural vivenciados, quer sejam os escândalos noticiados em massa pela mídia nacional e mundial sobre atos de corrupção praticados por políticos brasileiros, quer sejam as injustiças sociais, a violência policial, as péssimas condições da prestação de serviços públicos no âmbito da educação, da saúde, dos transportes, entre outros.

As razões que levam à deflagração desses protestos, na maioria das vezes, estão relacionadas ao fato de que os cidadãos, influenciados pela ação de grupos ou organizações sociais, compartilham de uma realidade de descontentamento e indignação perante a falta de confiança de que suas demandas sociais sejam visibilizadas e acolhidas pelos representantes políticos e de que suas vozes sejam ouvidas. Para além disso, esperam que tais mobilizações sejam pautadas legitimamente pela mídia, acreditando que assim serão atendidos.

Farinetti (1999) apresenta uma definição de protesto como ação coletiva de pessoas que atuam diretamente num determinado contexto social por meio de ações diretas que proporcionam visibilidade, tornando pública uma situação social desfavorável a interesses, demandas, reivindicações e objetivos de um

grupo ou movimento social. Ação direta significa que não existe um intermediário na ação política entre os participantes e os alvos, isto é, não existem representantes políticos. São diversas as formas de ações diretas utilizadas nos protestos (manifestação de rua, bloqueio de vias e estradas, ocupação de prédios, encenação teatral, boicotes, greves, etc.) que visam alcançar objetivos imediatos bem como influenciar o governo ou os alvos do protesto.

A manifestação de rua então é uma das formas de fazer protesto. Para Fillieule (2012), a manifestação de rua é uma forma legítima de ação política tanto para os participantes quanto para os que são seus alvos, os destinatários de suas demandas e a opinião pública, sendo caracterizada pela sua ocupação temporária por um número de pessoas num local aberto, público ou privado, que direta ou indiretamente inclui a expressão de opiniões políticas. Costa (2016b) apresenta uma discussão mais detalhada acerca da distinção e definição de movimentos sociais, protestos e manifestações públicas.

Um dos principais atores que comparece aos eventos de manifestação pública de protestos é a polícia ostensiva, representando o Estado, ora para a preservação da ordem pública, com a prevenção de violações da paz social e a proteção e garantia dos direitos dos manifestantes, ora para intervenções com métodos tradicionais de repressão a quaisquer atos de violação da ordem pública e do conjunto de leis do ordenamento jurídico brasileiro. É a polícia militar a instituição com atribuições de prevenção e proteção de uma comunidade, a qual tem a função de controle da ordem pública nas manifestações públicas e protestos em geral.

Os pesquisadores Della Porta e Reiter (1998) denominaram como policiamento de protesto estas ações policiais direcionadas aos eventos de protestos. No Brasil, as polícias militares empregam o termo “policiamento ostensivo” e outras variantes como “policiamento de eventos” e “policiamento de manifestações” para as fases iniciais do evento de protesto, pois a partir do momento em que os policiais da tropa de choque entram em cena, este tipo de policiamento passa a ser institucionalmente denominado “controle de distúrbios civis”, “operações de choque” ou simplesmente “CDC”. Aqui, defende-se o emprego do termo policiamento de manifestações públicas de protesto.

O policiamento de manifestações públicas de protesto é realizado não somente por policiais da tropa de choque, mas também pelos demais policiais militares que exercem as atividades ostensivas de preservação da ordem pública, atividades em que a sua presença tem por objetivo a garantia de realização do evento mediante ações de prevenção e proteção com a possibilidade de intervenção e aplicação da lei nos casos de violação. Porém, esses policiais que não fazem parte da tropa de choque não possuem um treinamento específico sobre manutenção da ordem em qualquer das fases das manifestações, e acabam por realizar o mesmo trabalho que em quaisquer outras atividades de polícia ostensiva.

Em sentido genérico, a expressão “tropa de choque” tem sido utilizada com o mesmo significado de “tropa de elite”, isto é, como grupos policiais treinados para enfrentar os crimes mais graves em que são utilizadas medidas e respostas policiais não convencionais, com

emprego de armas e técnicas especiais. Porém, no meio policial militar, integram a “tropa de choque” somente os policiais especializados que têm como função principal a atuação em controle e dispersão de multidões. Eles geralmente são facilmente reconhecíveis por estarem equipados com escudos, capacetes, cassetetes, uniformes com acessórios de proteção, e normalmente fazem uso de munições químicas, spray de pimenta, “bombas” ou granadas de efeito moral, gás lacrimogêneo, balas de borracha, entre os mais conhecidos. Além destes, existem outros policiais que são identificados como pertencentes às “tropas de choque”, que são aqueles dos regimentos de cavalaria, quando atuam devidamente equipados para controle e dispersão de multidão. Estas e outras unidades de “pronta reação”, com respostas específicas a situações que exigem um tratamento diferente do tradicional, são popularmente e institucionalmente chamadas de “tropas de elite”.

O Batalhão de Polícia Militar de Choque (BPMChoque) de Goiás é uma unidade especializada composta de policiais militares, com manuais de técnicas e condutas e treinamentos específicos, aperfeiçoados por intermédio do Curso de Operação de Choque (COC). As atribuições de uma tropa de choque compreendem: intervenção em protestos e manifestações públicas (denominados pelos militares de “controle de distúrbios civis”, uma herança dos regulamentos das Forças Armadas); policiamento de intervenção em conflitos de reintegração de posse em áreas rurais e urbanas; intervenção em rebeliões ocorridas em estabelecimentos prisionais; policiamento em praças desportivas; patrulhamento motorizado com atendimento de ocorrências de crimes graves

como homicídios, situações envolvendo armas de fogo, tráfico de drogas e crimes cometidos por associações criminosas e, por último, policiamento com cães, desenvolvido por uma parcela de policiais especializados para esta modalidade de policiamento. Todos os policiais utilizam um uniforme com tecido estampado denominado “camuflado urbano”.

O objetivo deste estudo é apresentar uma leitura interpretativa do conteúdo do manual de condutas e técnicas da tropa de choque da Polícia Militar de Goiás a fim de buscar compreender as práticas policiais e as representações sociais sobre o fenômeno social dos protestos.

Vale ressaltar que se trata de uma pequena parte dos resultados de pesquisa de pós-graduação¹, a qual consistiu em um levantamento documental sobre o conteúdo de representações sociais da tropa de choque. Nesse sentido, aqui analisa-se especificamente o manual de condutas e atuação da tropa de choque da Polícia Militar de Goiás, por ser uma fonte essencial para a compreensão das práticas e representações sociais desse grupo de policiais. Metodologicamente, constatou-se que há similaridades entre o Manual de Operações de Choque da Polícia Militar de Goiás (PMGO) e os manuais de “controle de distúrbios civis” utilizados como materiais doutrinários das tropas de choque das polícias militares de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Paraná. Além do mais, a gênese desses manuais parece ser o manual do Exército Brasileiro, elaborado no período ditatorial. Todavia, a análise se concentrou especialmente no manual da PMGO, mas as semelhanças² encontradas e referenciadas no documento analisado possibi-

litam inferir um certo grau de generalização do conhecimento produzido acerca das representações sociais transmitidas institucionalmente por meio de ideologias e técnicas presentes nas doutrinas. Ressalta-se que para ampliar a compreensão do fenômeno.

A TROPA DE CHOQUE E OS MANUAIS DE CONDUTA

Os enunciados normativos que codificam a dimensão da ação policial são fontes de valores institucionais que se interiorizam nas representações sociais efetivadas pelos policiais. O manual de técnicas e condutas policiais da tropa de choque apresenta parte do conhecimento institucional – já que parcela considerável se encontra informalmente na prática policial – que pode ser apreendido e compreendido como representações sociais transmitidas pela instituição, um tipo de ideologia profissional ou conhecimento sistematizado que é ensinado não somente ao grupo de policiais da Tropa de Choque, mas a todos aqueles que ingressam e passam pela formação inicial de polícia ostensiva. Nesse aspecto reside a relevância de focalizar este conjunto de normas de condutas e técnicas policiais e, portanto, de buscar compreender as representações sociais que orientam as práticas dos policiais encarregados de preservação da ordem pública nas situações em que uma coletividade de cidadãos busca exercer os direitos à liberdade de expressão, à livre associação e à reunião, instituídos pelo regime democrático.

A Polícia Militar de Goiás, de forma pioneira, desde 2004 apresenta um manual de técnicas e condutas para os policiais militares a fim de limitar e controlar as ações individuais, a autonomia e o poder discricionário existente no tra-

balho policial. O manual Procedimento Operacional Padrão (GOIÁS, 2014) descreve procedimentos de intervenções policiais em casos de acidentes de trânsito, atendimentos de violência doméstica, perturbação do sossego, além de orientações sobre maneiras de portar a arma, usar algemas, fazer uma abordagem e detenção de pessoas, como empregar a força, inclusive a arma de fogo, dependendo da situação, do comportamento do suspeito, entre outros assuntos. Porém, o POP não possui o estudo e a descrição das técnicas e condutas para intervenções em manifestações públicas e protestos em geral.

A descrição de técnicas, táticas e estratégias empregadas por uma tropa de choque no Brasil pode ser encontrada em apostilas de cursos de especialização (qualificação) e formação profissional ou em obras doutrinárias – manuais, tratados e normas internas – das corporações policiais. As condutas e os procedimentos operacionais são oriundos do acúmulo de experiências de tropas de choque de todo o país, e como fonte primária cita-se o Manual de Campanha: Distúrbios Cíveis e Calamidades Públicas, do Exército Brasileiro, de onde os procedimentos são transcritos para o Manual de Controle de Distúrbios Cíveis ou para o Manual de Operações de Choque, conforme a terminologia adotada pela corporação. De fato, são visíveis a uniformidade e a padronização de conhecimentos e condutas nos manuais de polícias militares de vários estados brasileiros, tanto que há intercâmbio para a qualificação de policiais de tropa de choque entre as corporações, ainda que os cursos sejam anunciados esporadicamente em uma ou outra unidade federativa. Essa situação é solucionada com a solicitação de vagas pela instituição policial in-

teressada e, havendo a disponibilidade, os policiais inscritos frequentam o curso no estado que ofertou o curso.

Desperta a atenção o fato de que o termo “distúrbio civil” ainda vigora nos manuais e nos regulamentos, além de ainda estar presente no discurso dos policiais. Isso demonstra, de imediato, a forma negativa ou depreciativa com que a instituição policial encara um ato de protesto, uma manifestação, por mais que formalmente seja feita a distinção entre uma manifestação pacífica e uma de violência ou quebra da ordem, tornando-se um evento em desordem (distúrbio). Daí a legitimidade do protesto torna-se sufocada por tal forma de representação que não somente é disseminada à tropa de choque, mas no caso da Polícia Militar de Goiás, aos policiais dos cursos de formação, construindo uma visão que compromete os valores democráticos e o respeito aos direitos humanos.

A nomeação de determinadas circunstâncias e características dos eventos de protestos como distúrbios civis suscita representações de algo patológico em que o melhor remédio é uma ação repressiva de dispersão, para demonstrar quem tem o poder de mando e ocupação desses espaços sociais em que se colocou em jogo a lei. A lei constitui o instrumento (também fonte de representações) com o qual os policiais militares se apresentam familiarizados.

As representações sociais que os policiais alimentam de que a instituição é exclusivamente uma agência de aplicação da lei (COSTA, 2016a) encontra-se tão presente nas práticas policiais quanto em regulamentos e manuais³. Tanto que esta forma de representação e

juízo das situações com que os policiais lidam pode ser entendida pela explicação de uma lista dos possíveis crimes cometidos pelos cidadãos e os dispositivos legais que justificam a intervenção policial, bastante comum nos manuais em questão. Isso leva os policiais a reproduzir a metodologia usual da mera aplicação da lei e da ordem, tornando invisível a face cidadã e consciente do ato de fazer protesto. Entre tais condutas, destacam-se: bloqueio de vias públicas de circulação; depredação do patrimônio público e privado; distúrbios urbanos; paralisação de serviços críticos ou essenciais à população ou a setores produtivos do país; sabotagem nos locais de grandes eventos e saques de estabelecimentos comerciais.

Outros temas abordados nessas doutrinas são os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que abordam o direito de reunião. Entretanto, da maneira como são descritos, parecem servir para identificar as “fragilidades” ou “restrições” delimitadas pela lei, em vez de constituírem um princípio orientador das condutas das instituições policiais. Assim, tais regulamentos são encarados meramente como “cartas de boas intenções”.

Nos manuais de doutrina de tropa de choque, observam-se conteúdos de direitos humanos nos instrumentos internacionais sobre os direitos à liberdade de expressão e opinião, à liberdade de reunião pacífica e à livre associação, que são abordados de forma sucinta e superficial. Não se estabelece uma relação com os procedimentos práticos, exemplos de situações-problema ou estudos de casos. Um trecho do manual *Para Servir e Proteger: direitos humanos e direito internacional humanitário para*

forças policiais e de segurança, de Cees de Rover (2005) é transcrito para a doutrina com ênfase na aplicação da lei para a manutenção da ordem pública. Todavia, não se produz uma leitura ou preocupação técnica com recomendações e esclarecimentos às forças de segurança quanto ao comportamento das pessoas em multidões e quanto à necessidade de restrição do uso da força “somente ao mínimo necessário”.

Vale ressaltar que o documento internacional que trata sobre o uso da força, intitulado *Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (PBUFAF), do Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, é comumente transcrito para os manuais doutrinários das polícias militares com ênfase na recomendação de “utilização de armas neutralizadoras não letais” e sobre a “manutenção da ordem em caso de reuniões ilegais”. Porém, tem-se a impressão de que privilegiou-se esse discurso como uma afirmação da legitimidade do emprego rotineiro de meios não letais, às vezes com excesso na atuação repressiva sob o manto da legalidade, conforme tem sido sistematicamente denunciado pelas organizações de direitos humanos (por exemplo, a Anistia Internacional). A doutrina explícita o risco da atividade pelo uso de equipamentos de proteção da integridade física dos policiais, mas desconsidera que a finalidade também é proporcionalmente reduzir a necessidade de utilização da força como resposta imediata.

Registra-se que as representações sociais suscitadas pela doutrina de choque sobre o emprego de armas e munições não letais⁴ estão naturaliza-

das como uma forma legítima e adequada para dispersar manifestantes, tanto na prática policial como no discurso dos policiais, conforme se verificou em suas narrativas (COSTA, 2016a).

A IDEOLOGIA MILITARISTA E A ESTRATÉGIA DA TROPA DE CHOQUE

O militarismo compreende outro aspecto da análise que merece atenção e diz respeito à ideologia presente nos manuais das tropas de choque pela própria natureza da polícia militar. A ênfase na disciplina e hierarquia perpassa não somente a estrutura organizacional da unidade do Batalhão de Choque da PMGO, com distribuição de departamentos e divisão de funções pela hierarquia, mas também as relações internas e as interações dos policiais, que são divididos entre superiores e subordinados hierárquicos. Vale salientar que a formação do policial antes de sua integração à tropa de choque é pautada pelos regulamentos militares, pela disciplina curricular denominada “ordem unida”, a qual é novamente ritualizada com o disciplinamento do corpo, de movimentos e condutas. Já nos treinamentos com a tropa de choque há ainda equipamentos, viaturas e armamentos específicos. Ou seja, reforça-se a ideologia militarista, preenchendo lacunas da primeira formação policial militar – a crítica social de que a polícia militar brasileira emprega uma estratégia e atuação militares nas atividades de policiamento pode ser compreendida parcialmente para a tropa de choque em sua forma de organização, estratégia e intervenção em controle de multidões e manifestações públicas. Porém, tais argumentos não cabem aos policiais militares que realizam o policiamento ostensivo geral.

Nesse sentido, a pesquisa de Poncioni (2005) evidenciou que o militarismo está mais presente

na tropa das unidades especializadas das polícias militares que nos policiais que desenvolvem o policiamento ostensivo geral. Desse modo, valores básicos como a disciplina e a hierarquia estão presentes não somente na administração burocrática do quartel e nas interações sociais, mas principalmente nos procedimentos operacionais de atuação da tropa de choque. O que vai ao encontro da contribuição de Fernandes (1974, p. 209), que distingue a atuação militar da atuação policial, esclarecendo que aquela é sempre *coletiva* – o pelotão, a companhia, o batalhão –, visando ao controle de movimentos sociais”, ou seja, a atuação coletiva é intrínseca à natureza militar, que fornece a configuração necessária – hierarquia e disciplina – para que a ação coletiva possa ser operacionalizada. Para ilustrar, segundo as doutrinas das tropas de choque das polícias militares, o “pelotão de choque” ou “pelotão de CDC”⁵ é a composição básica para a atuação de uma tropa, com uma divisão de tarefas específicas entre os policiais militares, do tenente (comandante do pelotão) ao soldado (nas demais funções), baseada exclusivamente na hierarquia e disciplina, o que favorece o enquadramento ou obediência e submissão para o cumprimento de ordens.

Quanto à importância do binômio hierarquia e disciplina como característica central do militarismo para a atuação e para as relações entre os policiais da tropa de choque, urge destacar que a disciplina empregou maior relevância à tropa de choque. O policial da tropa de choque submetido a esta microfísica do poder, que por sua vez atua sobre seu corpo, numa política de disciplinamento, torna-se um fator de eficácia e eficiência na atividade de controle da ordem pública em manifestações públicas

de protesto. A doutrina interiorizada é reproduzida irrefletidamente nas narrativas de policiais que atuam nas tropas de choque, de modo que predominem representações sociais de que o modelo militar é o mais adequado para a intervenção policial de controle de manifestações públicas de protesto.

Outro aspecto que se pode apreender dos manuais refere-se ao grau de disciplinamento ou militarização a que são submetidos os policiais das tropas de choque, percebido claramente na fase de mobilização e preparação para o emprego em manifestações públicas, marchas e protestos em geral. Pois, diante da imprevisibilidade das ações e dos eventos, os policiais são “adestrados” a ponto de terem os seus descansos suprimidos para permanecerem em prontidão ou à disposição para atuar em controle de manifestações. Deles exige-se uma obediência que, geralmente, extrapola a jornada de trabalho, uma vez que eventos dessa natureza não têm previsões nem de início nem término. Pelas particularidades da doutrina, normalmente, após a mobilização para os locais de protestos, a tropa de choque é posicionada longe das vistas dos manifestantes e permanece à espera de ordem para intervenção, pois se os protestos são pacíficos, o policiamento local encarrega-se do trabalho. Todavia, que nem sempre a tropa de choque é mantida distante do local e, devido à hostilidade e oposição declarada de grupos específicos de manifestantes, desenvolve-se, na maioria das vezes, um clima de conflito.

Normalmente, nos manuais das tropas de choque são descritas quatro fases antecedentes a sua atuação: a) a primeira situação da tropa é denominada normal, a tropa de choque continua desenvolvendo suas atividades de policiamento,

no caso, a tropa do BPMChoque da PMGO continua em ações de patrulhamento; b) a segunda situação é de sobreaviso, caracterizada por um aviso aos policiais militares de que, mesmo estando de folga ou descanso, devem permanecer em condições de se deslocarem ao quartel para se integrarem à tropa, sendo que os policiais militares de serviço mantêm as atividades normais, podendo ser liberados ao término da jornada de trabalho somente mediante autorização da autoridade superior; c) a terceira situação é a de prontidão, em que os policiais de folga são acionados e permanecem no quartel em condições de atuar, geralmente ocupando o tempo com treinamentos e orientações sobre protestos, manifestações e até mesmo controle de distúrbios civis; d) a quarta situação da tropa é a prontidão rigorosa, em que todos os policiais devem permanecer no quartel com todos os equipamentos de proteção (coletes, capacetes, escudos, extintor de incêndio, etc.), armamentos, munições menos que letais (spray de pimenta, granadas de efeito moral, gás lacrimogêneo, munições de impacto controlado, popularmente conhecidas como balas de borracha, etc.). Por fim, a tropa de choque é comandada somente por oficiais da unidade de BPMChoque a partir da qual se inicia o deslocamento para o local das manifestações ou protestos, mediante ordem do escalão superior hierárquico, pois a tropa de choque só passa a atuar diretamente nessas situações quando a “ordem pública” ou a lei é violada, ou algum crime está ocorrendo (BRASIL, 1973; PARANÁ, 2000; SÃO PAULO, 1997; ESPÍRITO SANTO, 2012; MINAS GERAIS, 2013; e GOIÁS, 2015).

Segundo Oliveira (2005), o sociólogo britânico Peter Waddington defendeu a necessidade de as instituições policiais terem unidades ou

frações especializadas em controle de desordens coletivas, do tipo militar ou paramilitar. Primeiramente, sustentam as argumentações de que a militarização é uma forma de comando e controle dessas equipes para assegurar o rigor da disciplina e obediência à ordem do comandante do policiamento, a fim de evitar excessos por parte de seus agentes durante o policiamento. E, também, Dominique Monjardet argumentou que o enquadramento e a disciplina rigorosa não se referem a manter seus homens durante horas sob ameaças, injúrias e atentados dos manifestantes, mas minimizar o poder discricionário do policial, as violências gratuitas, impedir as ações individuais, quando de alguma forma tenham sido agredidos. No entanto, como alerta Oliveira, estas observações não servem para argumentar a respeito da necessidade de uma força pública militar para executar o policiamento ostensivo cotidiano, pois as *Compagnies Républicaines de Sécurité* (CRS), a tropa de choque ou a fração de tropa especial de controle da ordem pública da polícia nacional francesa, é de natureza civil.

MASSAS: TEORIA DAS MULTIDÕES E DA REPRESSÃO

Aqui massas podem significar grupos, aglomerações, multidões, conforme o próprio manual:

3. Tipos de massas / características

1. MASSAS PACÍFICAS: Reúnem-se por motivos “justos” ou pacíficos, pelas próprias características do grupo não demonstram atitudes radicais.

1.1 Idosos: é um grupo muito desorganizado sem muita disposição para reagir e que normalmente conta com apoio de outros grupos;

1.2 Religiosos: É um grupo que normalmente se reúne para megaeventos, mas devido a sua peculiaridade raramente causam incidentes;

Ex.: Missa do Padre Marcelo Rossi, Caminhadas Evangélicas;

1.3 Grupos Raciais e comportamentais: É um grupo que se reúne esporadicamente com a presença de lideranças não muito destacadas, mas que normalmente atua de forma pacífica. Ex.: Negros, Gays, Índios.

2. MASSAS ORGANIZADAS: São grupos que possuem uma liderança mais definida, possuem relativa disposição para enfrentar o policiamento local, além de terem objetivos específicos de interesse de seu grupo social.

2.1 Professores: Grupo muito numeroso que com a aliança com outros grupos se mostra gestionável e com atitudes de revolta;

2.2 Metalúrgicos: Grupo também numeroso, altamente politizado e com fortes lideranças que em outros anos demonstrou ser violento, causando muitos problemas para as autoridades policiais;

2.3 Sem Terras: numeroso, politizado, com lideranças e forte influências externas.

3. MASSAS VIOLENTAS: São grupos que muitas vezes não possuem lideranças definidas, mas possuem a característica de promover atos de violência:

3.1 Punks: tem características violentas, sem objetivos definidos a não ser chamar atenção e causar danos;

3.2 Torcedores uniformizados: Quando unidos geralmente cometem atos de vandalismo.

3.3 Detentos: Grupos extremamente violentos com atitudes imprevisíveis, todavia confinados a um determinado local. Não têm nada a perder.

3.4 Perueiros e camelôs: Grupos que se destacam com atos de violência e demonstram fácil comunicação entre si. Grupos emergentes com características violentas.

3.5 Estivadores: Grupo muito violento”. (GOIÁS, 2015, p. 68-70).

Diante do trecho transcrito anteriormente, evidencia-se que os manuais de “controle de distúrbios civis” ou de “operações de choque” são uma fonte de estereótipos, principalmente quando se empreende uma análise sobre a tipologia de massas, as quais são descritas sob os critérios de “violência”, “paz” e “organização”. Além do mais, apresenta-se uma classificação de alguns grupos sociais, levando em consideração variáveis como, idade, sexo, etnia/raça, religião, ocupações, ideologias, etc. pelas quais os manifestantes são diferenciados nas três morfologias maiores: “massas pacíficas”,⁶ “massas organizadas” e “massas violentas”. A classificação parece não demonstrar correspondência com os discursos obtidos a partir das práticas policiais, tampouco contribuir para uma intervenção policial adequada ao atual contexto democrático. Tal quadro favorece apenas a reprodução de uma visão estereotipada dos manifestantes ao promover interpretações distorcidas ou preconcebidas dos protestos, culminado com distanciamento (abandono da comunicação e do diálogo como estratégia cotidiana). O termo “massa” acaba ocultando as pessoas, a consciência política, os direitos e as demandas dos eventos de protestos, produzindo um roteiro de construção social do suspeito ou do “manifestante criminoso”, pois a suspeição de sujeição criminal dos manifestantes com características potencialmente incriminadoras é construída antes mesmo das condutas nos atos de protestos, pois estão descritas em suas máximas orientadoras das ações:

6. fatores psicológicos que influenciam o comportamento dos indivíduos

6.1 Número: a consciência que os integrantes de uma turba têm do valor numérico da massa

que a constitui influenciando-lhes uma sensação de poder e segurança.

6.2 Sugestão: nas turbas por sugestão, as ideias se propagam despercebidas, sem que os indivíduos influenciados raciocinem ou possam contestá-las, aceitam sem discutir as propostas de um líder influente.

6.3 Contágio: pelo contágio as ideias se difundem e a influência transmite-se de indivíduo a indivíduo nas turbas. Assim elas tendem sempre a atrair novos manifestantes.

6.4 Anonimato: dissolvido na turba, acobertado pelo anonimato o indivíduo poderá perder o respeito próprio e conseqüentemente sentir-se-á irresponsável por seus atos, quaisquer que sejam.

6.5 Novidade: face às circunstâncias novas e desconhecidas nem sempre o indivíduo reage conforme suas normas de ação habituais.

6.6 Expansão das emoções reprimidas: preconceitos e desejos insatisfeitos, normalmente contidos, expandem-se logo nas turbas concorrendo como perigoso incentivo à prática de desordens, pela oportunidade que têm os indivíduos de realizarem, afinal, o que sempre almejavam, mas nunca tinham ousado.

6.7 Imitação: o desejo irresistível de imitar o que os outros estão fazendo, poderá levar o indivíduo a tornar-se parte integrante de uma turba. (GOLÁS, 2015, p. 66).

As representações sociais encontradas nos manuais de tropa de choque, em que a teoria da psicologia das multidões de Gustave Le Bon (1980) aparece como pano de fundo, perpetuam uma representação hegemônica que interfere diretamente nas estratégias e técnicas com métodos repressivos empregados no controle de manifestações públicas. Esta ideologia aparece em parte das

orientações dos manuais sob os tópicos “fatores psicológicos que influenciam o comportamento” ou dispersos nas técnicas. Autor conhecido pelo estudo do “comportamento das massas”, Le Bon (1980) afirma que as multidões são um todo homogêneo, um novo ser que produz um comportamento irrefletido, irracional ou instintivo. Os indivíduos são movidos pelo contágio quando estão inseridos em uma multidão, inteiramente submersos em emoções coletivas. Tais formulações são utilizadas como meio de legitimar a repressão da “massa” por parte do aparato policial, além dos fenômenos do contágio e imitação advindos das análises de Jean-Gabriel de Tarde.

Também, Durkheim (1999) afirmava que as pessoas em grupo pensam, sentem e agem de maneira bem diferente do que o fariam se estivessem isoladas, e que a maior parte das ideias dos indivíduos não é elaborada por eles mesmos, mas vem de fora contra a vontade, pela coerção social exterior.

Estas ideologias cristalizadas nas teorias da psicologia das massas ou das multidões homogêneas, caracterizadas por fenômenos como a imitação, o contágio, o anonimato, a expansão das emoções reprimidas, são reproduzidas de forma natural, como parte do roteiro principal nos discursos dos policiais, e são ressignificadas nas representações dos integrantes da tropa de choque, como razões legitimadoras para reprimir ações “irracionais”, “instintivas”, de grupos de manifestantes que perdem o senso de responsabilidade e racionalidade em protestos.

A intervenção da tropa de choque no ato de “dispersar a multidão” representa a fragmentação dos indivíduos, enfraquecendo o potencial

de força representado pelo grande número de pessoas, e além do mais, a ação dos policiais demonstra aquele que realmente tem o controle da situação por meio da reocupação dos espaços sociais, do restabelecimento da paz social que fora violada por aqueles que infringiram as leis. O ato de dispersar representa e simboliza a força, o poder nessa relação de dominantes e dominados. Um poder simbólico acumulado pelas experiências do passado que busca impor suas ações para construir um novo cenário.

As representações discutidas se comprazem nas análises de Bittner (2003), pois se referem à polícia como um mecanismo de distribuição de força, não negociável, na comunidade buscando assegurar uma solução temporária nas situações em que é chamada ou ordenada. E quanto ao sentido de missão, segundo Reiner (2004), é uma característica central da cultura policial, em que o policiamento é um meio de vida, “um propósito útil” centrado na vítima, uma imagem de “causa nobre”, “imperativo moral”, alimentado pelo mito da indispensabilidade da polícia, “a salvaguarda da ordem social”, “a proteção dos fracos contra os predadores”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A polícia, por meio do mandato de aplicação da lei e preservação da ordem pública e representante do Estado, estabelece as relações diretamente com aqueles que participam de manifestações públicas de protesto. A função da polícia envolve proteger os manifestantes e assegurar seus direitos previstos em leis (o direito à liberdade de expressão e opinião, à livre associação e à manifestação pública pacífica) e, também, possibilitar a aplicação de leis que acabam por restringir determinados comportamentos comuns ao ato de

protestar. Esse difícil equilíbrio parece ser esperado apenas da instituição policial. O direito de manifestação se apresenta mais como um problema para o atual modelo de democracia que uma forma de consolidação dos valores de cidadania e do próprio Estado democrático. O próprio “fazer protesto” parece implicar algumas violações das legislações diante da obscuridade, da abrangência e da conveniência do entendimento do que vem a ser a ordem pública, no caso do Brasil.

A principal fonte de representações da tropa de choque é a doutrina – os manuais de técnicas e táticas policiais que orientam a conduta e a estratégia empregada para o controle e dispersão de multidões nas atividades de preservação da ordem pública –, a qual é responsável por monopolizar o pensamento e as ações dos policiais, constituindo um quadro homogêneo, padronizado, um conjunto de representações coletivas. Portanto, o manual de conduta é a estrutura das representações.

Os princípios, tratados e convenções internacionais de direitos humanos são trazidos para os manuais, com abordagem sobre os direitos civis de liberdade de expressão e opinião, livre associação e reunião pública. Também se abordam as diretrizes e recomendações para o uso da força pelos agentes policiais em atividades de gestão e policiamento de manifestações, em sua proteção (reuniões pacíficas), controle e dispersão (em manifestações ilegais e violentas). No entanto, o enfoque fica apenas nas leituras teóricas, representado mais como uma carta de boas intenções, constrangido por um “turbilhão” de técnicas tradicionais repressivas. Uma técnica repressiva é mais viável para o Estado do que uma de prevenção e proteção.

As tropas de choque executam seus treinamentos para a dispersão de manifestações públicas de protesto com base em métodos e estratégias estruturados nos manuais de conduta que articulam ações exclusivamente mediante o uso da força (ações repressivas). Amparam-se em uma teoria que deslegitima a participação social, cujas intervenções da tropa de choque se tornam contraproducentes em eventos com heterogeneidade social e a pluralidade de pensamentos.

As atividades de segurança pública não devem pautar providências somente da polícia, e o aparato policial não pode ser tratado como a única agência do Estado a ser envolvida no processo do exercício democrático de uma manifestação pública. Assim, urge a presença de outros segmentos da sociedade civil do Estado Democrático de Direito, a fim de que cada vez menos seja relegado às instituições policiais o duro papel de repressão nos eventos de protestos.

Desse modo, a deficiência de normas de conduta e técnicas das organizações policiais que visem a proteção dos manifestantes e a garantia do exercício dos seus direitos e, por conseguinte, a ausência de um efetivo de policiais treinados para agir de forma preventiva, podem ser uma das razões pelas quais a gestão desses eventos tem empregado, antecipadamente, as tropas de choque (COSTA, 2016a). Então, pratica-se a lógica da repressão (uso da violência estatal como recurso válido para garantir a lei e a ordem) e não da prevenção. Esta envolveria o uso de outras técnicas e princípios (por exemplo, a comunicação, negociação, diferenciação, facilitação, ferramentas da inteligência policial, etc.), em que o uso da força legal seria apenas mais um recurso disponível.

Já em situações de manifestações públicas maiores (cujo desenrolar das atividades pode ter efeitos e consequências imprevisíveis), exige-se gestão e preparação da instituição de contingentes policiais em proporção adequada para a atividade de garantia dos direitos e proteção dos manifestantes. Contudo, há insuficiência quantitativa e qualitativa para proporcionar a segurança, dados os efetivos escassos e a cultura de política de segurança pública voltada à repressão. Assim, adotam-se estratégias de dispersão coercitiva das multidões pelos efeitos rápidos que proporcionam, o que ao longo da história tem se mostrado na contramão do desenvolvimento da democracia.

O acúmulo de experiências e conhecimentos resultante do exercício contínuo da atividade policial pode propiciar os subsídios para a formulação de políticas públicas de segurança pública que auxiliem na construção de estratégias que minimizem o uso da força (PORTO; COSTA, 2014) e proporcionar um repertório de condutas (práticas bem-sucedidas experimentadas pela PMGO e outras polícias militares) a serem estabelecidas para a proteção tanto de policiais quanto de manifestantes em exercício dos direitos e da cidadania. Desse modo, enfatiza-se a relevância de limitar e controlar o uso legal da força, o que não implica usurpar o exercício do monopólio do uso legítimo da força física, prerrogativa do Estado para garantir a pacificação social, mas para aprimorar a intervenção policial, de modo que não se converta em violências ilegítimas. Busca-se, assim, o equilíbrio entre a proteção e o respeito aos direitos humanos e a aplicação da lei e manutenção da ordem pública.

Por fim, torna-se crucial reconhecer que este estudo não teve a pretensão de reduzir todas as análises possíveis sobre os manuais de técnicas e condutas das tropas de choque das polícias militares mencionadas, mas apresen-

tou uma leitura crítica acerca das ideologias e dos aportes teóricos que estruturam procedimentos operacionais, técnicas e estratégias de intervenção empregados em eventos de manifestações públicas de protesto.

1. *Este artigo é um recorte da Dissertação (Mestrado) intitulada: As Representações Sociais da Tropa de Choque da Polícia Militar de Goiás sobre Protestos e Manifestantes, defendida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás, no ano de 2016.*
2. *Os manuais foram selecionados para subsidiar a análise em razão de terem sido referenciados como fontes para a elaboração do Manual de Operações de Choque da PMGO e também porque os policiais da PMGO realizam cursos de especialização em controle de distúrbios civis ou policiamento de manifestações públicas nos estados de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais. Além disso, esses manuais, de forma geral, são semelhantes em seu conteúdo – técnicas, táticas, formações, procedimentos operacionais, embasamentos jurídicos, aplicação e funcionamento de equipamentos e munições não letais, etc. Há semelhanças também nos conteúdos trazidos nos manuais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Pará, estados onde alguns policiais militares se especializaram em cursos para atuar em tropa de choque. Tal intercâmbio de especialização funcional é comum entre as corporações militares brasileiras.*
3. *Normalmente, as orientações sobre condutas dos policiais são apresentadas nos manuais com um bombardeio de informações retiradas de leis, como forma de justificar e legitimar todas as ações, táticas e estratégias de atuação. O manual da Polícia Militar de Minas Gerais, denominado Manual de Controle de Distúrbios Civis, retirando as atribuições constitucionais da Polícia Militar, discute as ações repressivas policiais a partir de legislações do período ditatorial, como o Decreto nº 667, de 1969, e o Decreto nº 88.777, de 1983. (MINAS GERAIS, 2013)*
4. *Todos os manuais de condutas das tropas de choque descrevem as suas táticas para o processo de controle e dispersão de multidão, que é o seu objetivo principal. Utilizam todos os meios possíveis para cumprir tal missão e simultaneamente evitar a violência gratuita. Esse material é composto por uma sequência de ações ou medidas a serem tomadas. Esse uso progressivo da força normalmente é denominado pela PMGO como uso seletivo da força, pois, muitas vezes, o meio e o grau de força adequados à situação enfrentada pela tropa de choque devem ser planejados. Essa decisão fica sob a responsabilidade do comandante da tropa de choque, o qual tem como função avaliar o melhor momento para empregar os recursos disponíveis e os meios selecionados. De acordo com Goiás (2015), as seguintes providências devem ser seguidas, após o momento em que a tropa de choque se encaminha para os espaços de eventos de protestos: 1) Vias de fuga: a tropa se posicionará no local a fim de dispersar a multidão para uma via que existe saída; 2) Demonstração de força: o posicionamento e visibilidade da tropa de choque a fim de produzir um efeito psicológico para desencorajar os manifestantes em qualquer tipo de confronto com a polícia; 3) Ordem de dispersão: o comandante da tropa deve comunicar em alto som para que os manifestantes em geral possam ouvir claramente a ordem para dispersar; 4) Recolhimento de provas: policiais especificamente designados para a função de produzir imagens, vídeos a fim de inibir os possíveis manifestantes que utilizam do anonimato para promover atos de violência contra a tropa; 5) Emprego de água: por meio de veículos especiais para lançamento de jato d'água com ou sem corantes; 6) emprego de agentes químicos e munições de impacto controlado: a tropa de choque passa a empregar as munições não letais, mais conhecidas por balas de borracha, bombas de efeito moral, spray de pimenta, etc. os quais devem ser empregados em proporções, concentrações de saturação de gases tais que o comandante da tropa proporcione a dispersão da tropa; 7) Carga de cassetetes: a tropa de choque deslocará em direção aos manifestantes empunhando os cassetetes a fim de dispersar a multidão; 8) Detenção de líderes: No decorrer da carga de cassetetes, policiais militares designados para tal atividade devem fazer a detenção dos líderes dos protestos; 9) Carga de cavalaria: empregada como último recurso antes do emprego de arma de fogo; 10) emprego de atiradores de elite; e por fim, 11) emprego de arma letal em situações legítima defesa.*
5. *O Pelotão de Choque é frequentemente reconhecido pelas imagens exibidas pela mídia televisiva e em fotografias dos protestos nos jornais, com uma fileira de policiais, que se posicionam nas vias públicas, equipados com armaduras que ficaram conhecidas como "robocops", para impedir o avanço de multidão em locais determinados pelas autoridades, ou seja, para estratégias policiais de quem está no comando do policiamento, que pode ser até mesmo para iniciar o processo de dispersão de pessoas aglomeradas. Geralmente, o Pelotão de CDC se apresenta em algumas formações militares, posicionando-se em figuras geométricas (linha, diagonal à esquerda ou à direita – escalões, em formato de cunha, e outras menos decifráveis) previstas nos manuais e descritas para ataque contra multidão com o objetivo de dispersão ou como forma de defesa e proteção contra objetos arremessados contra os policiais.*
6. *A definição de massas pacíficas traz a expressão 'motivos justos' com o emprego da palavra 'justos' entre aspas, o que indica que o manual propõe uma classificação que não só se baseia em estereótipos, como há ainda a sugestão de que ocorre um julgamento a respeito da validade do tipo de pleito envolvido nas manifestações. O que pode implicar na prática um tratamento desigual e ações favoráveis ou desfavoráveis a determinados grupos sociais de acordo com o julgamento dos policiais a respeito do conteúdo das reivindicações e de quem são os manifestantes.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2003.
- BRASIL. Decreto n. 667, de 2 de julho de 1969. **Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências**. Brasília, DF, 1969.
- BRASIL. Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983. **Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200)**. Brasília, DF, 1983.
- BRASIL. Ministério do Exército. **Manual de campanha: distúrbios civis e calamidades públicas**. 3. ed. Brasília, DF: Ministério do Exército, 1973.
- COSTA, Leon Denis da. **As representações sociais da tropa de choque da Polícia Militar de Goiás sobre protestos e manifestantes**. 2016. 165 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia)–Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016a.
- COSTA, Leon Denis da. Movimentos sociais, protesto e manifestações públicas. In: VIANA, Nildo (Org). **Movimentos Sociais: questões teóricas e conceituais**. Goiânia: Redelp, 2016b.
- DELLA PORTA, Donatella; REITER, Herbert. **Policing protest: the control of mass demonstrations in western democracies**. Minneapolis: University of Minnesota, 1998.
- DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- ESPÍRITO SANTO. Polícia Militar. **Manual de Operações de Choque**. Comando de Policiamento Ostensivo Metropolitano. Vitória: Polícia Militar do Espírito Santo, 2012.
- Farinetti, Marina (1999). “¿Qué queda del ‘movimiento obrero’? Las formas del reclamo laboral en la nueva democracia argentina”. **Trabajo y Sociedad** 1, vol. 1 (junio-septiembre).
- FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e segurança**. São Paulo: Alfa Ômega, 1974.
- FILLIEULE, Olivier. The independent psychological effects of participation in demonstrations. **Mobilization**, v.13, n. 3, p. 489-502, 2012.
- GOIÁS. Polícia Militar. **Manual de Operações de Choque**. Goiânia: PMGO/Batalhão de Polícia Militar de Choque, 2015.
- GOIÁS. Polícia Militar. **Procedimento Operacional Padrão**. 3. ed. Goiânia: PMGO, 2014.
- LE BON, Gustave. **A psicologia das multidões**. Tradução Ivone Moura Delraux. Lisboa: Roger Delraux, 1980.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Operações de controle de distúrbios: manual técnico-profissional nº 3.04.10/2013 – CG**. Belo Horizonte: PMMG, 2013.
- OLIVEIRA, Antônio. Uma polícia em uma sociedade democrática. **Cadernos CRH**, Salvador, v. 18, n. 44, p. 281- 298, maio/ago. 2005.
- PARANÁ. Polícia Militar. **Manual de Controle de Distúrbios Civis**. Curitiba: PMPR, 2000.
- PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, Brasília, n. 3, v. 20, p. 585-610, set./dez. 2005.
- PORTO, Maria Stela Grossi; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Condutas Policiais e Códigos de deontologia: o controle da atividade policial no Brasil e Canadá**. Brasília: UNB, 2014.
- REINER, Robert. **A política da polícia**. Tradução Jacy Cardia Ghirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. São Paulo: Edusp, 2004.
- ROVER, Cees de. **Para servir e proteger: direitos humanos e direito internacional humanitário para forças policiais e de segurança**. 4. ed. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005.
- SÃO PAULO. Polícia Militar. **Manual de Controle de Distúrbios Civis da Polícia Militar**. 3. ed. São Paulo: PMESP/Comando de Geral da Polícia Militar, 1997.

Manuais de condutas de tropas de choque: fundamentos para a repressão

Leon Denis da Costa e Ivanilda Aparecida Andrade Junqueira

Resumen

Manuales de conductos de tropas antimotines: fundamentos para la represión

Este artículo versa sobre el contenido de los manuales de técnicas y conductas de las tropas antimotines de policías militares brasileñas. Se partió de una lectura analítico-interpretativa del contenido del manual de conducta de la tropa antimotines de la Policía Militar del Estado de Goiás a fin de comprender la concepción teórica que subsidia las prácticas policiales en la intervención en eventos de protestas. En el transcurso del estudio, se verificó que las fuentes utilizadas para su elaboración fueron los manuales de control de disturbios civiles o manuales de operaciones antimotines de las policías militares de los estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná y Espírito Santo.

Palabras clave: Manuales de conducta. Tropa antimotnes. Manifestaciones públicas. Policía de protestas.

Abstract

Riot troop conduct books: grounds for repression

This article deals with the content of the techniques and conduct books of Brazilian military riot police. It is based on an analytical-interpretative reading of the state of Goiás Military Police's conduct book, in order to understand the theoretics in which police practices are grounded in intervention in protest events. In the course of the study, it was verified that the sources were the manuals of control of civil disturbances or the manuals of special operations of São Paulo, Minas Gerais, Paraná and Espírito Santo state police.

Keywords: Conduct book. Riot troop. Mass demonstration. Protest policing.

Data de recebimento: 03/04/17

Data de aprovação: 31/08/17